



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Projeto de Lei nº 07, de 04 de fevereiro
de 2025.

*“Dispõe sobre o piso salarial do magistério e dá
outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Careaçú/MG., faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o vencimento base do
Magistério do exercício de 2025, adequando-o ao piso nacional da categoria,
conforme Anexo I, e autorizado o pagamento a partir de janeiro de 2025.

Art. 2º - Os servidores públicos ativos do quadro
do Magistério, bem assim os demais servidores contratados em caráter
temporário e por prazo determinado, terão direito ao piso nacional da categoria.

Art. 3º - Os vencimentos base do Magistério
correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçú, Estado de Minas
Gerais, 04 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

ANEXO I

Carga horária	Piso proporcional
27 horas semanais	R\$ 3.285,74
24 horas semanais	R\$ 2.920,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

ANEXO I
ESTIMATIVA IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Órgão responsável pela despesa: Executivo Municipal de Careaçu MG
Objeto das despesas: Complemento do Piso Salarial Profissional Nacional de vencimentos e vantagens do Magistério Público da Educação Básica.
Valor Estimado das despesas ano: R\$ 55.890,28
Fonte de recursos abrangentes: recursos próprios e vinculados
Dotação orçamentária: Conforme Lei Orçamentária anual para o Exercício de 2025
Natureza da despesa: Obrigatória de caráter continuado

II - DESPESA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (EM R\$) R\$ 55.890,28

Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi a apuração dos valores de vencimentos e vantagens de 43 profissionais do Magistério, conforme a Portaria MEC nº 77, de 29 de Janeiro de 2025. Valores projetados em doze meses mais soma do décimo terceiro e encargos patronais.

DECLARAÇÃO

Declaração, nos termos do §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

Careaçu/MG, 04 de fevereiro de 2025

Marlene dos Santos Esteves
Contador Municipal

Marlene dos Santos Esteves
CRC MG 129943/O-6

III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa mencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Careaçu/MG, 04 de fevereiro de 2025

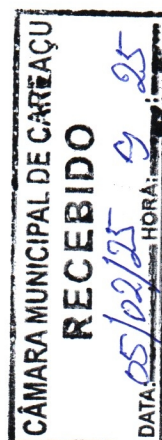
Marlene dos Santos Esteves
Contador Municipal

Marlene dos Santos Esteves
CRC MG 129943/O-6

CÁLCULO ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

Quadro Permanente de Cargos Efetivos/Contratados/Comissionados/Terceirização - JAN/2024 A DEZ/2024

Elemento de despesas	Grupo	Aplicação Anual
Vencimentos e Vantagens Fixas	Efetivos/ Contratados / Comissionados/ Agentes Políticos / Terceirização	R\$ 12.639.304,92
Obrigações Patronais	INSS	R\$ 1.314.910,53
TOTAL DAS DESPESAS PARA BASE DE CALCULO=		R\$ 13.954.215,45
		+
Valor da recomposição de 4,77% conforme INPC/IBGE apurado no período aquisitivo de janeiro à dezembro de 2024.		R\$ 835.244,37
Valor da recomposição dos agentes de combates a endemias, com base no decreto 112342 de 30/12/2024		R\$ 62.031,20
Valor da complementação do Piso do Magistério, conforme Portaria MEC nº 77, de 29 de Janeiro de 2025.		R\$ 55.890,28
		=
RESULTADO BASE ANUAL DE GASTOS COM SERVIDORES		R\$ 14.907.381,30
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA APURADA DE JAN/2024 A DEZ/2024		R\$ 38.265.559,26
PORCENTAGEM APURADA APLICANDO NOVA BASE ANUAL DE GASTOS		38,96%
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO ÚLTIMOS 12 MESES		
TOTAL GASTO COM PESSOAL PROJEÇÃO CONSOLIDADA		R\$ 14.907.381,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - últimos 12 meses -->		R\$ 38.265.559,26
Impacto (%) RCL		38,96%
A VARIAÇÃO DE GASTO COM PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL FOI DE 36,47% PARA 38,96%, ACRÉSCIMO DE 2,49% NO ANO.		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Justificativa

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a aprovação do presente projeto de lei, é de necessidade imperiosa. Senão vejamos:

O piso salarial do magistério público da Educação Básica foi estabelecido pela Lei Federal n. 11.738/2008, em cumprimento ao que determina o art. 60, III, 'e' da Constituição Federal.

O Ministério de Estado da Educação, mediante a Portaria nº 77, de 29 de janeiro de 2025, alterou o piso salarial do magistério público da Educação Básica, fixando-o no importe de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para 40 (quarenta) horas de aula.

Os servidores do magistério municipal possuem carga horária de 27 horas semanais e 24 horas semanais. A adequação é proporcional a carga horária dos mesmos, sendo necessária a alteração dos vencimentos básicos do Professor, para garantir-lhes o recebimento do piso nacional da categoria.

De modo que, para alcançar o piso nacional do magistério, impõe-se o reajuste nos vencimentos dos servidores municipais do magistério, conforme o Anexo I.

Assim, os vencimentos dos servidores com carga horária de 27 horas semanais passarão para R\$ 3.285,74; e aos servidores com

Av. Saturnino de Faria, 140 - Centro - Careacú - MG - CEP:
37.556-000
Telefone: (35) 3452-1155 - Fax: (35) 3452-1191 - e-mail:
pcareacu@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

carga horária de 24 horas semanais o importe de R\$ 2.920,66, considerando a proporção da carga horária, tendo em vista que o piso é para carga horária de 40 horas semanais.

Pelo que, contamos com a costumeira colaboração dos nobres Vereadores desta honrada Casa das Leis, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei, regulamentando assim, a matéria no âmbito municipal.

Sem mais, para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. O que estendemos aos seus nobres Pares.

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Careáçu, Estado de Minas Gerais, 04 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/01/2025 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 31

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA MEC Nº 77, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2025.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e em conformidade com o disposto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, do Magistério Público da Educação Básica, no exercício de 2025 para R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), na forma prevista na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

